



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A EMPRESA EDER MELOTTI.**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

**CONTRATADA: EDER MELOTTI**

**VALOR: R\$ 5.794,80 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIEDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **EDER MELOTTI 695.944.577-91**, Microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o n.: 27.373.189/0001-14, com sede na Rua Luisa Spadeto Caliman, n.: 176, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei n. 8.666/93 c/c a Lei 8.883/94 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal. Licitação na modalidade de Dispensa, resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento e instalação do sistema de Monitoramento por vídeo com manutenção por 02 meses e garantia de 12 meses, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – vinculação:**

O presente Contrato está vinculado ao procedimento de seleção de propostas, por meio do processo administrativo n.: 022/2018 - modalidade pedido de cotação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – preço, condições de pagamento e reajuste.**

De acordo com a proposta comercial apresentada, o valor atribuído ao fornecimento de cada produto objeto deste instrumento, corresponde a:

| <b>Quantidade</b> | <b>Produto</b>              | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01                | DVR 08 CH MHDX 3008         | 979,00                | 979,00             |
| 01                | HD 04 TB SATA II            | 1.102,00              | 1,102,00           |
| 08                | CÂMERAS MULT HD             | 273,40                | 2.187,20           |
| 01                | FONTE 10 AH 12 V            | 125,00                | 125,00             |
| 02                | CAIXAS DE CABO COAXIAL 4MM  | 120,00                | 240,00             |
| 08                | CAIXA PVC SOBREPOR          | 7,50                  | 60,00              |
| 16                | CONECTOR BNC                | 5,90                  | 94,40              |
| 08                | CONECTORES P4               | 5,90                  | 47,20              |
| 01                | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO | 960,00                | 960,00             |
|                   | <b>TOTAL</b>                |                       | <b>5.794,80</b>    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.794,80 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado após a instalação e pleno funcionamento em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento das notas fiscais dos produtos e serviços.

Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à comprovação de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista).

**CLÁUSULA QUARTA – prazo de vigência:**

O prazo de vigência para instalação do serviço de videomonitoramento é de 10 (dez) dias úteis, ou seja de de 17/05/2018 a 30/05/2018, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias para suporte e manutenção e de 12 (doze) meses de garantia contra defeito de fabricação e instalação.

**CLÁUSULA QUINTA: da dotação orçamentária:**

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão na atividade n.º 10010103100012001 – manutenção de atividades internas do poder legislativo, orçamento da corrente ano e nos elementos orçamentários:

n.º 33903000 – Material de consumo;

n.º 44905200 – Equipamentos e material permanente;

n.º 33903900 – outros saerviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: – Das obrigações da Contratada:**

I – Proceder a entrega dos produtos e instalação conforme solicitação nas quantidades requeridas pela Câmara de Vereadores;

II – Pela qualidade dos produtos, que deverão ser ótima qualidade e dentro das especificações técnicas;

III – Fornecer à Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos objetos desta licitação;

IV – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios de seus funcionários;

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;

VI – Assumir todas as despesas com recursos humanos e materiais para prestação do serviço;

VII – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar a Câmara ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado.

VIII – Comunicar ao Gestor/fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do contrato;

IX – Manter sob sigilo as informações e comunicações que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e inviolabilidade das imagens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – das obrigações da Contratante:**

I – O cumprimento da forma e condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;

II – Transmitir, expressamente, as eventuais determinações sobre possíveis modificações das publicações;

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA;

IV – À Câmara cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação a finalidade de interesse público, respeitados os direitos da EMPRESA.

**CLÁUSULA OITAVA – da fiscalização:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

Os serviços constantes no presente contrato serão fiscalizados pela servidora Fabiana Croskopp Bastos que poderá exercer em nome da Câmara Municipal de Marilândia-ES, toda e qualquer ação de orientação e fiscalização para a devida execução do contrato.

A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar o execução dos serviços e atestar o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA – disposições gerais:**

Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o serviço objeto deste Contrato na quantidade requerida e dentro do tempo solicitado, devendo estar assegurada a total qualidade do serviço e a garantia de conformidade, sujeitando-se ainda a garantir o cumprimento de todas as disposições de ordem legal exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – do foro:**

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia-ES, 16 de maio de 2018



**Câmara Municipal de Marilândia**  
Evandro Vermelho

**Eder Melotti**  
(contratada)

TESTEMUNHAS:

CPF n.: 132.362.947-52

CPF n.: 094.469.924-94

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 16 / 05 / 2018  
**Fabiana Croskopp Bastos**  
Assessora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM, 16 / 05 / 2018  
**Gilmara Passamani Pereira**  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1